

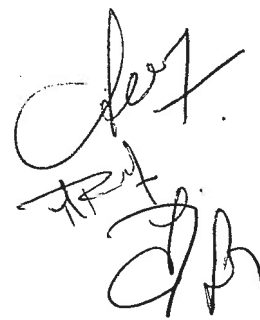
REGULAMENTO INTERNO
CANTINA SOCIAL

O presente Regulamento Interno de Funcionamento Visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos Utentes e demais interessados;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento

REGULAMENTO INTERNO
Cantina Social

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Âmbito de Aplicação)

A Cantina Social pertence à Santa Casa da Misericórdia de Vila Real de Santo António.

Artigo 2.º

(Fins e Objetivos)

A Cantina Social insere-se na Rede Solidária das Cantinas Sociais e constitui-se como uma resposta de intervenção no âmbito do Programa de Emergência Social, que tem como objetivo suprir as necessidades alimentares dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através da disponibilidade de refeições.

A Cantina Social pressupõe uma estrutura já existente e em funcionamento para outra(s) resposta(s) social(ais), de forma a maximizar os recursos já existentes.

Artigo 3.º

(Serviços/Situação Tipo e Atividades Desenvolvidas)

Para concretizar os objetivos supra referidos a Cantina Social assegurará:

Alimentação:

As refeições poderão ser levadas para consumo no domicílio devidamente embaladas e acondicionadas (cada indivíduo/elemento terá que trazer o seu próprio recipiente/embalagem).

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS UTENTES EM CANTINA SOCIAL

Artigo 4.º

(Condições de Admissão)

1. São considerados Beneficiários da Cantina Social as pessoas que se enquadrem numa das seguintes condições:
 - a) Idosos com baixos rendimentos;
 - b) Famílias expostas ao fenómeno do desemprego;
 - c) Famílias com filhos a cargo;
 - d) Pessoas com deficiência;
 - e) Pessoas com dificuldade em ingressar no mercado de trabalho,

Artigo 5.º

(Critérios de Admissão)

1. A admissão dos beneficiários será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Situações já sob apoio social, desde que o apoio atribuído não seja no âmbito alimentar;
 - b) Situações recentes de desemprego múltiplo e com despesas fixas com filhos;
 - c) Famílias/indivíduos, com baixos salários e encargos habitacionais fixos;
 - d) Famílias/indivíduos, com doença crónica, baixo rendimento e encargos habitacionais fixos;
 - e) Famílias/indivíduos, com reformas/pensões ou outro tipo de subsídios sociais baixos;
 - f) Famílias monoparentais, com salários reduzidos, encargos habitacionais fixos e despesas fixas com filhos;
 - g) Situações de emergência temporária, tais como incêndio, despejo ou doença, entre outras.

2. Na aplicação destes critérios, em caso de existir um rol de candidatos à Cantina Social, deve ter-se em conta que se procurará dar resposta prioritária aos casos mais graves.

Artigo 6.º

(Admissão)

A admissão é efetivada através da assinatura do beneficiário de um Contrato/Declaração em que reconhece por sua honra que se encontra nas situações de carência acima referidas.

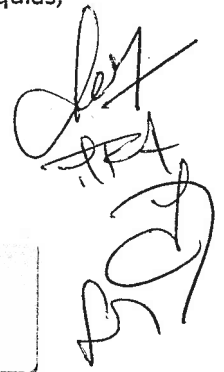
Artigo 7.º

(Sinalização)

Os utentes podem chegar à Cantina Social por três vias:

- a) Procura direta;
- b) Conhecimento da Misericórdia;

- c) Sinalizados pelos Parceiros da Rede Social: Segurança Social, Autarquias, Instituições de Solidariedade Social, entre outros.



CAPÍTULO III

COMPARTICIPAÇÕES

Artigo 8.º

(Determinação da Participação)

De acordo com as condições socioeconómicas dos beneficiários estes poderão participar até 1 € por refeição.

- O pagamento será efetuado no local de entrega da refeição.

CAPÍTULO IV

LOCALIZAÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CANTINA SOCIAL

Artigo 9.º

(Localização)

1. O serviço prestado pela Cantina Social está sediado na Avenida Salgueiro Maia – Apartado 1.20 – 3900-265 Vila Real de Santo António.

2. As Cantinas Sociais irão funcionar em quatro locais diferentes: Vila Real de Santo António, Monte-Gordo e Vila Nova de Cacela.

Artigo 10.º

(Horário de Funcionamento)

O horário de funcionamento da Cantina Social é das 12h30m às 13h30m, de segunda-feira a domingo e inclusivé aos feriados.

- Centro de Dia em Vila Real de Santo António (Rua Raul Folque de Brito, Urb. Das Laranjeiras S/N) – de segunda-feira a sexta-feira
- Lar de Idosos “Dr. Alonso Vasquez” (Avenida Salgueiro Maia – Hortas) – Sábados, Domingos e Feriados.
- Lar de Idosos “Dr. Colaço Fernandes” – Rua da Europa – Manta-Rota – Vila Nova de Cacela – de segunda-feira a domingos e inclusive feriados.
- Centro Comunitário de Monte Gordo – Avenida da Catalunha – Edifício Casa do Avô – de segunda-feira a domingo e inclusive feriados.

Artigo 11.º

(Capacidade Instalada)

1. A cantina Social pode fornecer até um máximo de 65 refeições diárias.

Artigo 12.º

(Cessaçãõ do Contrato)

1. Será efetuado um Contrato com o cliente.

